PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.303, de 18 de maio de 1994

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar escritura de re-ratificação de escritura de permuta firmada com a Loteadora Jardim Panorama Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar escritura de retificação e ratificação destinada a validar a escritura pública de permuta de bens imóveis firmada pelo Município de Arapongas e a Loteadora Jardim Panorama Ltda., com sede nesta cidade, e lavrada em notas do Tabelionato Pimpão, Livro n. 107/N e fls.192, em data de 25 de novembro de 1992, objetivando o cumprimento do disposto no artigo 141, I, "b", da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de maio de 1994

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 19/05/94
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.303, de 18 de maio de 1994

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar escritura de re-ratificação de escritura de permuta firmada com a Loteadora Jardim Panorama Ltda.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar escritura de retificação e ratificação destinada a validar a escritura pública de permuta de bens imóveis firmada pelo Município de Arapongas e a Loteadora Jardim Panorama Ltda., com sede nesta cidade, e lavrada em notas do Tabelionato Pimpão, Livro nº.107/N e fls. 192, em data de 25 de novembro de 1992, objetivando o cumprimento do disposto no artigo 141, I, "b", da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de maio de 1994.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 18 / 05 / 1994
FUNCIONÁRIO